

# ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## CONVITE

<b>NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:</b>	<b>019/2010</b>
<b>NÚMERO DO CONVITE:</b>	<b>003/2010</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>05/11///2010</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>14:30 horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>05/11/2010</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>15:00 horas</b>

A **Câmara Municipal de Nova Lima** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir estabelecidas e integrantes do presente Edital.

### **1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. É objeto da presente licitação, na modalidade de convite, tipo menor preço global, a contratação da proposta mais vantajosa para a produção e execução de Buffet para 200 pessoas, incluindo Ambientação(móveis), aparadores, Ornamentação (flores naturais), Locação de Espaço para Recepção de entrega de titulo de Cidadania Honorária em data de 11/11/2010, conforme descrição contida nos Anexos I a IV deste edital e de acordo com a lei de licitações.

O Contrato terá início imediatamente após a sua assinatura.

1.1.1. Os envelopes exigidos neste Edital deverão ser entregues pelos proponentes até às 14:30 horas do dia 05 de novembro de 2010, no protocolo da Comissão de Licitação, sito à Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, Nova Lima, prazo este, preclusivo do direito de participação, vedada a remessa por via postal, fax-símile ou por qualquer outro meio de despacho.

1.2. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento iniciar-se-ão **trinta minutos** após encerrado o prazo de entrega, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Nova Lima, no mesmo endereço já relacionado, com a presença de quem se interessar.

1.3. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, com capacidade laboral imanente ao objeto licitado, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

1.4. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, contendo:

I - O de número 1, denominado, **HABILITAÇÃO**, contendo os seguintes documentos do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no original ou por meio reprográfico, desde que esteja em conformidade com o artigo 32 da Lei 8.666/93:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND), junto ao INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS), junto ao FGTS;
- c) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais, estaduais e municipais do local de sua sede;
- d) Certidão negativa expedida pelo Fórum do local de sua sede, referente a falência e concordata;
- e) Cópia autenticada do contrato social e alterações (se houverem);
- f) Declarações devidamente assinadas, conforme modelos contidos no Anexo III deste Edital.

II - O de número 2, denominado **PROPOSTA COMERCIAL**, uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da proponente, ou no modelo original

contido no ANEXO II-1 deste edital, a Proposta Comercial, a qual deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada, sob pena de desclassificação, da “**PLANILHA DE ORÇAMENTO**”, com a cotação de preços da licitante.

1.5. A licitante proponente deverá preencher a “**PLANILHA DE ORÇAMENTO**” (Anexo II-2), com os preços unitários por ela cotados e ao final, fechar o somatório total. Será aceita planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde, pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha da **CÂMARA**, concernente às descrições, unidades e quantidades.

1.5.1. Os preços unitários aplicados às respectivas quantidades da Planilha (Anexo II - 2) estabelecerão o preço total para execução dos serviços. Este preço absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, materiais, veículos e equipamentos, administração local e central, alimentação, vale-transporte, encargos da legislação social e trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucros.

1.5.2. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.5.3. Nos envelopes, externamente, deverão, tão somente constar, o nome, o endereço do proponente e a identificação desta licitação.

1.6. Aberta à reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da comissão, os invólucros que encerram as propostas das concorrentes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contém os documentos de “**HABILITAÇÃO**”, para exame e eventual impugnação, por parte de quaisquer credenciados.

1.6.1. Após concluído o exame e os atos de rubrica da documentação apresentada e, formuladas eventuais impugnações pelos representantes presentes, cumprirá à Comissão Julgadora anunciar sua decisão a respeito da habilitação das licitantes e consultá-las sobre seu interesse na interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

1.6.2. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as propostas comerciais das licitantes. Os proponentes que não atenderem as prescrições ditadas serão considerados inabilitados e receberão de volta os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL**, ainda fechados, ficando precluso o seu direito de participar das fases subseqüentes desta licitação.

1.6.3. Realizada a habilitação das empresas licitantes, processar-se-á o julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, concedendo o direito de contratação à empresa que houver apresentado o menor preço global.

1.6.4. As Propostas serão classificadas em função do preço ofertado, bem como do atendimento às condições desse Edital, obedecendo ao critério de menor preço global, resultante do somatório correto dos preços unitários propostos, multiplicados pelas quantidades estabelecidas na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

1.6.5. Como forma de desempate, adotar-se-á o critério disposto no artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

1.6.6. A Comissão Julgadora, de imediato, eliminará as Propostas Comerciais que:

- a) Tenham inobservado o edital;
- b) Apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a interpretação de sua proposta;
- c) Apresentem fatores alternativos, quer quanto à qualidade, preço, rendimento ou outro não previsto neste edital;
- d) Apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) Apresentem preços excessivos ou notoriamente inexeqüíveis.

1.6.7. À Comissão Julgadora compete consignar em ata, a sinopse dos fatos ocorridos e pronunciados na sessão pública de abertura dos envelopes, a qual deverá ser assinada de forma legível, pelos membros da comissão e pelos licitantes participantes, sendo que estes últimos deverão ter suas assinaturas associadas às empresas por eles representadas. Todo o procedimento deverá ser submetido à homologação do Senhor Presidente.

1.6.8. A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** se reserva o direito de, por despacho fundamentado do seu Presidente:

- a) **revogar** esta licitação, em razão de interesse público;
- b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) **adjudicar** o seu objeto à proponente classificada em primeiro lugar, homologando seu resultado, tudo sem prejuízo da redução superveniente dos serviços por serem contratados.

1.6.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a inabilitação

ou desclassificação.

1.6.10. A convidada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar, a respeito, a Comissão Permanente de Licitações, através do telefone (31 - 3542.5933).

1.6.11. Poderá manifestar-se, no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão Julgadora.

1.6.12. A empresa que não se fizer representar no ato da abertura das Propostas, concorda e aceita integralmente os resultados, sem direito a qualquer reclamação ou reivindicação.

1.6.13. Está impossibilitada de participar de licitações na **CÂMARA**, a empresa que entre dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de servidores ou de cargos comissionados do Legislativo Municipal.

1.6.14. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para o Presidente da Câmara, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, exceto do § 2º do artigo 41 da citada lei.

1.7. O protocolo da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições, por parte da licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo pelo qual, após este ato, a **CÂMARA** não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro omissão ou obscuridade do edital.

1.8. A adjudicação do objeto será efetuada mediante contrato (Anexo IV), após a homologação do resultado da licitação pelo Presidente da Câmara.

1.9. Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual, de imediato, a contar da convocação, sob pena de decair do direito da contratação, caso não compareça, independentemente das sanções previstas no art. 81 da lei citada.

1.10. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o contrato, deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA** e por sua conta exclusiva.

1.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no descumprimento de cláusula contratual;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.12. As despesas contraídas em virtude da presente licitação, serão custeadas por recursos próprios da dotação orçamentária do Legislativo, rubrica número:

***01.001.01.031.0001 2.003 - Divulgação, Relações Públicas, Condecorações,  
Homenagens e Festividades  
33903900-12- Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas***

1.13. O pagamento do serviço será efetuado pela atividade executada, através de nota fiscal de serviços.

1.14. Depois de aprovada a correspondente nota fiscal, o pagamento será efetuado em moeda corrente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de **“Ordem de Serviço”** previamente emitida pela Câmara, sob pena do não pagamento do mesmo.

1.15. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que se apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, devidamente atualizados.

1.16. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de licitação, observadas as disposições contidas principalmente na lei 8.663/93 e demais normas de direito público.

Nova Lima, 27 de outubro de 2010.

**Cláudia Lourenço Blanco**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

# ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I

<b>NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:</b>	<b>019/2010</b>
<b>NÚMERO DO CONVITE:</b>	<b>003/2010</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>05/11/2010</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>14:30 horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>05/11/2010</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>15:00 horas</b>

### CONTEÚDO DO OBJETO

#### DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Evento:** Entrega de titulo de Cidadania Honorária.

**Data:** 11/11/2010

**Horário provável:** Mínimo 05 horas de evento

#### PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS

##### **DESCRIÇÃO:**

Mínimo de 3000 (três mil) salgados assados e fritos - contendo carne branca, carne vermelha, camarão, queijo, folhado de fios de ovos com bacon, canapés variados, espetinhos de carne branca e vermelha;

- Prato quente: contendo pelo menos uma massa;
- Sobremesa: bombons finos variados.

##### **Bebidas:**

- 10 (dez) caixas de cerveja de 1ª linha;
- 80 (oitenta) litros de refrigerante comum e diet. de 1ª linha;
- 24 (vinte e quatro) garrafas de fricante-branco;

## CONTEÚDO DO OBJETO

- 08 (oito) garrafas de Wisk envelhecido pelo menos 8 anos;
- Água com e sem gás;
- Gelo em cubo.

**Serviços:** 01 (uma) coordenadora, 01 (uma) fritadeira, 02 (duas) copeiras, 01 (um) ajudante, 10 (dez) garçons, 01(um) cumim, 01 (uma) Recepcionista/ Porteiro.

**Aluguel do salão:** 01(um) segurança e 02 (dois) fiscais de banheiro.

**Material:** copos e taças, vasilhame completo para prato quente, bandejas, guardanapos, vasilhame completo para cozinha.

**Decoração para o Teatro:** 01 (um) arranjo de flores naturais para a Recepção medindo aproximadamente 60 cm de altura e 40 cm de largura, 01 (um) arranjo para o pé da Mesa de honra medindo aproximadamente 80 cm de altura e 50 cm de largura para o pé da mesa.

**Decoração para a Recepção:** mesas, toalhas, arranjos para as mesas naturais, mesas para convidados/ homenageados (10 lugares) para pelo menos 140 (cento e quarenta) lugares no salão, móveis-sofás e 02 (dois) aparadores redondos, 01 (um) aparador de aproximadamente 3 m para prato quente c/ toalha.

**Cor das toalhas:** a definir

**OBS: Todos os custos diretos e indiretos da atividade, inclusive com Coordenador, equipes de garçons e ornamentação deverão constar do custo a ser lançado na planilha sobredita, uma vez que nenhum valor ou oferta adicional será aceita.**



# ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II-1

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	019/2010
NÚMERO DO CONVITE:	003/2010
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	05/11/2010
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	14:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	05/11/2010
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	15:00 horas

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À  
Câmara Municipal de Nova Lima  
Comissão de Licitação

Ref. : Licitação-Convite nº ...../.....

Prezados Senhores ,

A (empresa ) , com sede à (endereço completo) , vem apresentar sua proposta para execução dos serviços de .....do Município de Nova Lima.

Declaramos estar de acordo com os termos do Edital do Convite nº ...../.....

O Valor global da proposta é de R\$..... .

O Prazo de validade desta Proposta é de ( ) dias, contados a partir desta data.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal / Carimbo da Empresa.

Marcar com o carimbo padronizado do CGC.

# ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II-2

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	019/2010
NÚMERO DO CONVITE:	003/2010
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	05/11/2010
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	14:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	05/11/2010
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	15:00 horas

### PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO
01	Salgados e Prato Quente	Mínimo de 3000 (três mil) salgados assados e fritos - contendo carne branca, carne vermelha, camarão, queijo, folhado de fios de ovos com bacon, canapés variados, espetinhos de carne branca e vermelha; - Prato quente: contendo pelo menos uma massa.	R\$
02	Sobremesa	bombons finos variados	R\$
03	Bebidas	- 10 (dez) caixas de cerveja de 1ª linha; - 80 (oitenta) litros de refrigerante comum e diet. de 1ª linha; - 24 (vinte e quatro) garrafas de fricante-branco; - 08 (oito) garrafas de Wisk envelhecido pelo menos 8 anos; - Água com e sem gás; - Gelo em cubo.	R\$
04	Aluguel do Salão	01(um) segurança e 02 (dois) fiscais de banheiro	R\$
05	Material	copos e taças, vasilhame completo para prato quente, bandejas, guardanapos, vasilhame completo para cozinha	R\$
06	Decoração para o Teatro	01 (um) arranjo de flores naturais para a Recepção medindo aproximadamente 60 cm de altura e 40 cm de largura, 01 (um) arranjo para o pé da Mesa de honra medindo aproximadamente 80 cm de altura e 50 cm de largura para o pé da mesa	R\$
07	Decoração para Recepção	mesas, toalhas, arranjos para as mesas naturais, mesas para convidados/ homenageados (10 lugares) para pelo menos 140 (cento e quarenta) lugares no salão, móveis-sofás e 2 (dois) aparadores redondos, 01 (um) aparador de aproximadamente 3 m para prato quente c/ toalha. Obs.: Cor das toalhas a definir	R\$
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>R\$</b>

**OBS:** Todos os custos diretos e indiretos da atividade, inclusive com Coordenador, equipes de garçons e ornamentação deverão constar do custo a ser lançado na planilha sobredita, uma vez que nenhum valor ou oferta adicional será aceito.

## ANEXO III

<b>NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:</b>	<b>019/2010</b>
<b>NÚMERO DO CONVITE:</b>	<b>003/2010</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>05/11/2010</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>14:30 horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>05/11/2010</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>15:00 horas</b>

### MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

#### **MODELO 1**

#### DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas de lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Marcar com o carimbo padronizado do CNPJ.

--

## ANEXO III

<b>NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:</b>	<b>019/2010</b>
<b>NÚMERO DO CONVITE:</b>	<b>003/2010</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>05/11/2010</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>14:30 horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>05/11/2010</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>15:00 horas</b>

### **MODELO 2**

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Declaro haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação por Convite sob nº 003/2010.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Marcar com o carimbo padronizado do CNPJ.

## ANEXO III

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	019/2010
NÚMERO DO CONVITE:	003/2010
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	05/11/2010
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	14:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	05/11/2010
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	15:00 horas

### MODELO 3

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite sob nº 003/2010, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que a Empresa....., da qual sou .... (citar se é representante legal ou procurador), não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do convite.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Marcar com o carimbo padronizado do CNPJ

--

## ANEXO IV

<b>NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:</b>	<b>019/2010</b>
<b>NÚMERO DO CONVITE:</b>	<b>003/2010</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>05/11/2010</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>14:30 horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>05/11/2010</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>15:00 horas</b>

### MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/10

Contrato para junto à Câmara Municipal de Nova Lima, que entre si fazem a **Câmara Municipal de Nova Lima** como **CONTRATANTE** e a firma (empresa) como **CONTRATADA**; na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede à.. Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, inscrita no CGC/MF nº 0000000000000-00, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o Sr. Ronaldo Gonçalves Marques., portador do CIC. xxxxxxxx-xxxx, brasileiro, Advogado residente e domiciliado na cidade de Nova Lima.

**CONTRATADA :** (empresa) com sede à (endereço completo), Bairro ....., na cidade de ..... CEP:....., Inscrita no CGC/MF, sob o nº ....., neste ato representada pelo, (representante legal).

#### **Cláusula Primeira - Objeto do Contrato**

É objeto do presente contrato, a execução, planejamento, produção do evento descrito no Anexo I do Edital nº \_\_\_\_/10 e de acordo com a Lei de Licitações, cujos quantitativos e preços dos serviços encontram-se discriminados na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transação.

#### **Cláusula Segunda - Das obrigações**

Das obrigações do **CONTRATADO**:

a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a condição de administrador autônomo, com o regular registro no Conselho Regional de Administração, sob pena de caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.

b) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.

c) Prestar serviço aos clientes conforme as instruções do **CONTRATANTE**, fazendo-o mediante instrumento assinado entre este e o cliente, sendo vedado ao **CONTRATADO** captar o citado cliente para sua conta própria, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindir este instrumento caso não se cumpra o previsto nesta cláusula, sem obrigação de notificação ou interpelação.

d) Fornecer ao **CONTRATANTE** informação sobre o desenrolar dos negócios e sobre as especificidades dos serviços.

e) Manter o sigilo sobre informações dos clientes, e sobre as atividades do **CONTRATANTE**, a não ser que este autorize.

f) Prestar contas todo mês ao **CONTRATANTE** sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos.

g) Não negociar qualquer tipo de desconto sem a autorização do **CONTRATANTE**.

h) Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o **CONTRATANTE** e o cliente.

Das obrigações do **CONTRATANTE**:

São deveres do **CONTRATANTE**:

a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 9ª deste contrato.

b) Entregar ao **CONTRATADO** as cópias dos contratos assinados.

c) Fornecer ao **CONTRATADO** a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.

#### **Cláusula terceira - Condições de Execução:**

Os serviços a cargo da **CONTRATADA** são de seu pleno conhecimento, e serão executados de acordo com o programa e ordem de serviço emitido pela **CONTRATANTE**, em consonância com os termos e anexos do **EDITAL** do Convite sob nº XXX/10, que fazem parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Único.** Qualquer impedimento ao andamento dos serviços, deverá ser comunicado por escrito, no mesmo dia, ao Setor de Cerimonial.





O pagamento dos serviços serão efetuadas pela **CONTRATANTE**, mediante à apresentação de Nota Fiscal emitida após o evento correspondente e será aprovada e processada pela Câmara no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de “Ordem de Serviço” previamente emitida pela Câmara, sob pena do não pagamento do mesmo.

#### **Cláusula Décima - Encargos Fiscais**

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância, de qualquer preceito normativo baixado por Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, bem como pelo pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente Contrato.

#### **Cláusula Décima-primeira - Da Dotação Orçamentária**

As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

***01.001.01.031.0001.2.003 - Divulgação, Relações Públicas, Condecorações,  
Homenagens e Festividades  
33903900 - 12 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica***

#### **Cláusula Décima - segunda - Das Alterações dos Quantitativos**

Os quantitativos dos serviços, constantes na Planilha anexa ao contrato, podem sofrer acréscimo ou decréscimo de acordo com a necessidade dos serviços com prévia autorização da **CONTRATANTE**, nos termos da **Lei 8.666/93**.

#### **Cláusula Décima-terceira - Cessão à Terceiros**

A Cessão, total ou parcial à terceiros, dos direitos decorrentes do presente Contrato dependerá de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se o inadimplente à perda da caução.

#### **Cláusula Décima-quarta - Prazo de Vigência**

O Prazo de vigência deste Contrato é de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura.

### **Cláusula Décima-quinta - Valor do Contrato**

Para efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor de R\$.....( ).

### **Cláusula Décima-sexta - Anexos**

Fazem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- a) o Convite nº 000/10
- b) a Proposta completa apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Licitação;
- c) a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

### **Cláusula Décima-sétima - Do Regime Legal e Cláusulas Complementares**

O Presente Contrato reger-se-á, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 com as alterações, Lei complementa 123 e complementadas pelas especificações contidas no Convite nº 003/10.

### **Cláusula Décima-oitava - Rescisão**

São condicionantes de Rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, bem como de qualquer condição prevista nos Documentos de Licitação;
- b) A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** poderá promover a Rescisão do Contrato, se a **CONTRATADA**:
  - I - Não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços e obras;
  - II - Desatender as determinações regulares da Fiscalização;
  - III - Paralisar as atividades por prazo superior a três dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
  - IV - Estiver cumprindo o Contrato com lentidão ou inobservar as “Ordens de Serviço” expedidas pela **CONTRATANTE**;

V - Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

VI - Dissolver a sociedade, alterar o Contrato Social, modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

VII - Tiver decretado a sua falência;

c) O atraso superior a 30 dias dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados e entregues.

**Parágrafo Único.** Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **Cláusula Décima-nona - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima - MG, para a solução judicial de qualquer questão oriunda deste Contrato.

E por estarem ajustadas e concordadas, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 03 vias de igual forma e teor para que produza os efeitos legais e resultantes de direitos.

**Nova Lima, de novembro de 2010.**

**Ronaldes Gonçalves Marques**  
**Presidente**

**Empresa Contratada**

Visto Jurídico:

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CIC

\_\_\_\_\_  
CIC